



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Ofício nº 189/2025

Mandaguáçu, 13 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

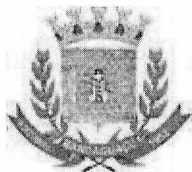
Cumprimentando-o, respeitosamente, com arrimo no art. 243, do Regimento Interno (Resolução nº 240/2024)¹, utilizo-me do presente para notificar Vossa Excelência acerca da data da sessão plenária em que será realizado o julgamento das contas referentes ao exercício de 2023, facultando-se a realização de defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos.

O julgamento das contas ocorrerá na Sessão Ordinária a ser realizada na data de **24 de novembro de 2025, às 18 horas**, conforme horário regimental.

Registro que a cópia dos documentos que instruem o processo de prestação das contas do Prefeito até a presente data, quais sejam: Ofício nº 580/2025 - ODP – GP (“Início”), Processo nº 180149/24 completo (Prestação de Contas do Prefeito), Ofício nº 170/2025 (notificação do Prefeito), manifestação do Ex-Prefeito sobre o Parecer Prévio nº 211/2025, despacho do Presidente da CFOBPF encaminhando o processo às demais comissões permanentes para emissão de pareceres, atas das reuniões das demais comissões permanentes, pareceres das demais comissões permanentes, Ata da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização (CFOBPF), Parecer nº 39/2025 da CFOBPF e Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, estão disponíveis no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), por meio do link <https://sapl.mandaguacu.pr.leg.br/docadm/2729> (“Início” e “Documento Acessório”).

Saliento, também, que a responsabilidade por acessar os documentos por meio do link acima indicado é totalmente do notificado,

¹ Art. 243. O Prefeito a ser julgado deverá ser notificado sobre as datas das sessões plenárias em que serão realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

diretamente ou por intermédio de seu representante. Entretanto, qualquer dificuldade de acesso aos documentos que instruem o processo de julgamento das contas pode ser comunicada imediatamente antes da data Sessão Ordinária do dia 24/11/2025, por meio dos canais de atendimento oficiais da Câmara de Vereadores de Mandaguáçu, especialmente via e-mail (contato@mandaguacu.pr.leg.br) e telefone (44) 3245-1545 (ligação ou via "WhatsApp"), ocasião em que o notificado poderá solicitar o envio dos documentos para seu endereço eletrônico ou a entrega de cópias físicas diretamente no balcão de atendimento da Câmara.

Por fim, consigno que, nos termos do art. 238 e 241, do RI, os escopos da análise da Câmara de Vereadores no julgamento das contas do Prefeito referem-se ao conteúdo do Parecer Prévio do TCE/PR, abrangendo todas as partes daquele, especialmente as matérias relativas às contas de governo e de gestão (vide subitem "1.1 Conteúdo do Parecer", do Parecer Prévio nº 211/2025).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO
AQUARONI

NAVACHI:97335
533953

Márcio Aquaroni Navachi
Presidente

Assinado de forma
digital por MARCIO
AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2025.11.13
14:08:06 -03'00'

Ao
Excelentíssimo Senhor
Maurício Aparecido da Silva
Ex-Prefeito Municipal
Mandaguáçu - Paraná

M. Aquaroni
13/11/2025